

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017 - FMAS

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. Deise Aparecida Nicholletti Mendes, e localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro, Timbó/SC, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme observado através do registro da Central de Licitações desta municipalidade, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÃO (ALMOÇO - BUFFET LIVRE) PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03/10/2017, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, foi realizado processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, em 18/09/2017, qual seja, 04/2017 FMAS.

Entretanto, conforme documentos anexos, aludido processo licitatório foi julgado deserto, fato que, aliado à necessidade de contratação dos serviços para o evento em comemoração ao dia internacional do idoso, cuja execução dar-se-á no dia 03 de outubro de 2017, vislumbra-se justificada a realização da presente dispensa licitatória, com fulcro no Art. 24 inciso V da Lei 8.666/93.

Diante deste fato, e considerando que a proposta comercial da CLAUDETE POSSAMAI ME, ofertou valor menor ao estabelecido como referência no edital publicado, acima destacado, vislumbra-se justificada a contratação do fornecedor supra mencionado para o fornecimento em questão, através de dispensa nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta comercial anexa, a CLAUDETE POSSAMAI – ME ofertou valor menor ao estabelecido como referência no edital publicado, qual seja, 04/2017 FMAS, conforme orçamentos anexados ao processo licitatório.

6. OBJETO

6.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÃO (ALMOÇO - BUFFET LIVRE) PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 03/10/2017, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificação abaixo:

Tabela 1. Descrição do item e valor unitário

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor (R\$)
01	450	REFEIÇÕES	ALMOÇO - BUFFET LIVRE - CARDÁPIO MÍNIMO: 05 OPÇÕES DE SALADAS (TIPO: MAIONESE DE BATATA, SALADA DE FOLHAS VERDES, COUVE FLOR, BROCOLIS, BETERRABA, CENOURA); 03 OPÇÕES DE CARNE (TIPO FRANGO ASSADO, MIGNON SUÍNO AO MOLHO, PORPETA, CARNE DE GADO ENSOPADA E/OU MOLHO DE CARNE MOÍDA); 05 OPÇÕES DE ACOMPANHAMENTO (TIPO: ARROZ, CANELONE, PURÊ DE BATATA, MASSA CASEIRA, AIPIM FRITO COM BACON).	18,00

6.1.1 - Compreende-se ao objeto o fornecimento pela contratada do balcão térmico ou *richô* para buffet, pratos e talheres, guardanapos, palitos de dente e limpeza do local onde será servido o almoço, inclusive a limpeza de todas as louças (pratos e talheres) utilizadas no evento, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, que acompanha o edital.

6.1.2 - O cardápio obrigatoriamente será composto por:

- a) 05 opções de saladas (tipo: maionese de batata, salada de folhas verdes, couve flor, brocolis, beterraba, cenoura);

- b) 03 opções de carne (tipo: frango assado, mignon suíno ao molho, porpeta, carne de gado ensopada e/ou molho de carne moída);
- c) 05 opções de acompanhamento (tipo: arroz, canelone, purê de batata, massa caseira, aipim frito com bacon).

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A refeição (almoço-Buffer livre) deverá ser preparada nas dependências do estabelecimento da contratada.

7.2 - A refeição (almoço-buffet livre) deverá ser preparada/manipulada em ambiente próprio (cozinha industrial) da contratada, e transportada/fornecida no horário compreendido entre as 11hs às 14hs no local do evento, no Centro de Convivência do Idoso, situada na Rod. Tercílio Marchetti, s/n - junto ao Jardim Botânico.

7.3 - A contratada deverá disponibilizar o balcão térmico ou richô para o buffet, guardanapos, palitos de dente, limpeza do local onde será servido o almoço, inclusive a limpeza de todas as louças (pratos e talheres) utilizadas no evento.

7.4 - A contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação no transporte até o momento de serem consumidos.

7.5 - A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.

8. DA CONTRATADA

8.1.1 - **CLAUDETE POSSAMAI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.278.998/0001-30, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, n.º 122, Bairro Industrial, no município de Timbó – Estado de Santa Catarina.

8.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDETE POSSAMAI, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 62.591.389-15, portadora da cédula de identidade n.º 2.170.356, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, n.º 122, Bairro Industrial, no município de Timbó – Estado de Santa Catarina.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total de aquisição é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

9.2 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social,

mediante entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
292	Referência
16	Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas
2	Serviços de Proteção Básica
2276	Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
333903203000000	Gêneros alimentícios
1350000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União

11. OBRIGAÇÕES

11.1 - DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à contratada para a perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, conforme as regras estabelecidas no Edital;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime a contratada, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

11.2 - DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o balcão térmico ou richô para o buffet, guardanapos, palitos de dente, pratos e talheres, limpeza do local onde será servido o almoço, inclusive a limpeza de todas as louças (pratos e talheres) utilizadas no evento;
- b) Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que

- proporcionem sua perfeita conservação no transporte até o momento de serem consumidos;
- c) Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos;
 - d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até o local do evento;
 - e) Transportar os produtos em condições de armazenamento e temperatura adequados, conforme exigido pela legislação da ANVISA e Vigilância Sanitária;
 - f) Durante o manuseio dos produtos, os empregados deverão utilizar roupas apropriadas, estarem capacitados, treinados e qualificados para exercer suas funções e em perfeito controle de saúde, conforme exigências da Vigilância Sanitária;
 - g) Cuidar com a limpeza dos utensílios que serão utilizados no manuseio dos produtos;
 - h) Adotar procedimentos que minimizem os riscos de contaminação dos alimentos preparados, conforme orientações da ANVISA, Vigilância Sanitária e Norma Regulamentadora nº 24 do MTE;
 - i) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e quando necessário EPC's, à equipe que vai executar o objeto do contrato, fiscalizando o seu uso regular;
 - j) Cumprir com o prazo e local de entrega do objeto no endereço indicado pela Secretaria solicitante, com todas as despesas inclusas no preço;
 - k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e manipulação do objeto que está sendo licitado;
 - l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações do objeto, exigidas neste edital e anexos, sendo que os considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e/ou poderão ser devolvidos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/sc.

12.2 - Data da publicação: 02/10/2017.

Timbó/SC, 29 de setembro de 2017

DEISE APARECIDA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social